



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 001/2018

Homologa a fixação da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2/2018 para os Cursos presenciais (exceto Medicina, Psicologia) de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº R-100/17, aprovou e eu promulgo esta Deliberação.

Art. 1º Fica homologado o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2/2018 para os outros cursos da Universidade de Taubaté no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior:

I - os alunos concluintes do Ensino Médio, no ano de 2017, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo.

III - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté).

IV - os candidatos que prestaram os Processos Seletivos de Inverno/2017 e o de Verão/2018 para os cursos que não atingiram o número mínimo de alunos, e também os candidatos que, tendo efetuado pagamento de taxa de inscrição, não puderam comparecer à prova do Processo Seletivo de Verão/2018.

Art. 3º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo.

Parágrafo único. O candidato não poderá transferir o valor da inscrição do Processo Seletivo de Verão-2/2018 da Instituição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo da UNITAU.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º Os candidatos, aprovados ou não no Processo Seletivo em questão, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 8 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 9 de fevereiro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais